



Global Mobility, Residência Fiscal & Planejamento Patrimonial Internacional

Estratégias para Mobilidade, Proteção e Sucessão Patrimonial

SOUZAOKAWA

Agenda

01

O Novo Mapa da Riqueza

02

Ferramentas de Mobilidade Global

03

Panorama das Principais Jurisdições

04

**Saída Definitiva do País
Considerações**

05

Próximos Passos

01

**O Novo Mapa da
Riqueza**

A Grande Migração de Fortunas

2025 registrou o maior êxodo de milionários da história

142.000

Milionários relocados
em 2025 (recorde)

+9.800

Entrada líquida
de HNWIs em UAE

-16.500

Saída líquida do
Reino Unido

£66 Bi

Capital saiu de UK
após fim do non-dom

Principais Motivos de Emigração dos HNWIs

Os principais fatores que impulsionam a mobilidade internacional de patrimônio

Tributação Crescente

Aumento global de impostos sobre renda, patrimônio e heranças. Reino Unido, EUA e Brasil concentram os casos mais críticos.

Instabilidade Política

Polarização, mudanças regulatórias abruptas e insegurança jurídica elevam o risco jurisdicional.

Preservação do Patrimônio

Diversificação de soberanias como estratégia de proteção – da mesma forma que se diversificam ativos.

Mobilidade & Qualidade de Vida

Acesso a melhores sistemas de saúde, educação e segurança para a família.

Para onde o Capital Está Fluindo

Entrada e saída do capital no mundo

Entrada de Milionários

	País	Entrada HNWI 2025	Valor Est. (USD bn)	Varição 2014-24
1	UAE	+9.800	\$63	+98%
2	EUA	+7.500	\$48	+78%
3	Itália	+3.600	\$23	+46%
4	Suíça	+3.000	\$19	+38%
5	Ar. Saudita	+2.400	\$15	+72%
6	Austrália	+1.800	\$12	+52%
7	Singapura	+1.500	\$10	+64%
8	Portugal	+1.400	\$9	+28%
9	Grécia	+1.200	\$8	+35%

Saída de Milionários

	País	Saída HNWI 2025	Valor Est. (USD bn)	Varição 2014-24
1	UK	-16.500	\$91.8	-9%
2	China	-7.800	\$55.9	+74%
3	Índia	-3.500	\$26.2	+72%
4	Cor. do Sul	-2.400	\$15.2	+17%
5	Rússia	-1.500	\$14.7	-25%
6	Brasil	-1.200	\$8.4	-18%
7	França	-800	\$4.4	+7%
8	Espanha	-500	\$3.1	+3%
9	Alemanha	-400	\$2.2	+10%

02

**Ferramentas de
Mobilidade Global**

Golden Visa (RBI) vs Cidadania por Investimento (CBI)

Os novos destinos das grandes fortunas redesenham o mapa global da riqueza

Golden Visa / RBI

Residência por Investimento

Autorização de residência

Validade: 1-10 anos (renovável)

Acesso Schengen: 90/180 dias (turista)

Cidadania: após 7-10 anos

Permanência mínima exigida

Exemplos: Portugal · Grécia · Chipre · UAE

VS

CBI

Cidadania por Investimento

Cidadania + Passaporte imediatos

Validade: vitalícia

Acesso Schengen: ilimitado (se UE)

Prazo: 2-9 meses

Permanência exigida: zero

Exemplos: St. Kitts · Dominica · Granada

O Golden Visa é o primeiro passo. O passaporte é o destino final.

O Espaço Schengen

Livre Circulação e Mobilidade Estratégica

29

países membros

420 M

pessoas com livre
circulação

90/180 dias

acesso para
não-cidadãos UE

1985

Acordo de
Schengen (origem)

Membros do Espaço Schengen

UE + Schengen (25 países)

Alemanha · Áustria · Bélgica · Bulgária
Croácia · Dinamarca · Eslováquia · Eslovênia
Estônia · Finlândia · França · Grécia
Hungria · Itália · Letônia · Lituânia
Luxemburgo · Malta · Países Baixos · Polónia
Portugal · República Checa · Romênia
Suécia · Espanha

Não-UE + Schengen (4 países)

Suíça · Noruega · Islândia · Liechtenstein
(Acordo bilateral – não fazem parte do mercado único da UE)

Casos Especiais & Exceções

Irlanda

UE, fora do Schengen

Optou por manter controles de fronteira. Tem seu próprio Common Travel Area com o Reino Unido.

Chipre

UE, ainda fora do Schengen

Membro da UE, mas aguarda adesão plena ao Schengen (avaliação técnica pendente).

Reino Unido

Nunca foi membro do Schengen

Manteve sempre seus próprios controles de fronteira, mesmo dentro da UE. Pós-Brexit: mesmo status.

Impacto para o Investidor

➔ Golden Visa ≠ Schengen ilimitado

Titular de GV ainda é cidadão de seu país de origem. Circula no Schengen como turista: 90 dias em cada período de 180.

🇪🇺 Cidadania UE = Schengen ilimitado

Passaporte de país UE/Schengen confere residência e trabalho em qualquer Estado-membro – sem prazo.

🏠 Residência Fiscal ≠ Schengen ilimitado

Ter residência fiscal num país Schengen não equivale a ter residência migratória nos demais países do espaço – cada país tem suas próprias regras de permanência.

⚠️ Chipre: atenção especial

Passaporte cipriota = UE pleno. Mas Chipre fora do Schengen limita a mobilidade sem controles no dia a dia europeu.

Regra 90/180 dias:

Não-cidadãos UE (incluindo titulares de Golden Visa) podem permanecer no espaço Schengen por no máximo 90 dias em qualquer período de 180 dias consecutivos. O contador é cumulativo em todos os países Schengen – não por país individualmente. Exceder o prazo implica em irregularidade migratória e pode comprometer futuras solicitações de visto.

03

**Panorama das
Principais
Jurisdições**

Europa

Portugal e Grécia

PORTUGAL		
Golden Visa		€500k (fundos) ou €250k (doações culturais)
Permanência		GV: 14 dias / 2 anos · 21 dias / 3 anos seguintes
Cidadania	7a*	7a brasileiros / 10a demais
Regime Fiscal		IFICI (desde 2024) – substituto do NHR, perfis qualificados
Passaporte	Top 4	188+ países visa-free
Schengen	✓	Membro pleno – circulação ilimitada

GRÉCIA		
Golden Visa		€400k (maioria) ou €800k (Atenas · Mykonos · Santorini)
Permanência		CV: Não há
Cidadania	7a	presença efetiva + teste de língua grega
Regime Fiscal		Flat tax: €100k/ano (HNWI) por 15 anos
Passaporte	Top 5	Acesso Schengen ilimitado
Schengen	✓	Membro pleno – circulação ilimitada

* Reforma aprovada pelo parlamento e promulgada pelo Presidente da República em maio de 2026. Aumentou de 5 para 7 anos o prazo mínimo de residência legal para brasileiros solicitarem a nacionalidade.

Europa

Itália e Malta

ITÁLIA	
Investor Visa	€250k startups · €500k empresas · €2M títulos gov.
Permanência	Investor Visa: não há
Cidadania	10a proficiência B1 italiano + integração
Regime Fiscal	Flat tax: €300k/ano (renda global) + €50k/familiar · até 15 anos
Passaporte	Top 3 Acesso Schengen ilimitado
Schengen	✓ Membro pleno – circulação ilimitada

MALTA	
Resid. Perm.	Contribuição gov. ~€100k + imóvel (€375k compra ou €14k/ano aluguel)
Permanência	Sem presença mínima obrigatória para manter a residência permanente
Cidadania	≥5a Naturalização após ≥5 anos de residência efetiva (processo discricionário)
Regime Fiscal	Nom Dom: remittance basis · renda estrangeira não remetida isenta · mínimo €5k se houver remessa
Schengen	✓ Membro da UE – pleno membro do Espaço Schengen
Destaque	Residência permanente UE + Non-Dom + Schengen

Europa

United Kingdom

Innovator Founder Visa – Residência por Empreendedorismo

Inovação	Viabilidade	Escalabilidade
Plano de negócios que atenda necessidades novas de mercado ou existentes, desde que crie vantagem competitiva.	Plano de negócios realista e executável e comprovação de recursos disponíveis para implementação do projeto.	Necessidade de demonstrar planejamento estruturado e potencial de geração de empregos e crescimento do negócio.
Aprovação	O projeto deve ser avaliado e aprovados pelas autoridades competentes antes da aplicação para o visto.	
Prazo	Visto inicial de 3 anos · renovável por + 3 anos · Residência permanente (ILR) após 3 anos com critérios cumpridos	
Cidadania	Após 5 anos de residência (+ de 12 meses com ILR) + inglês B2 + teste cívico	
Família	Cônjuge e filhos dependentes incluídos, com direito a trabalhar e estudar no UK	
Requisitos	Mín. 18 anos · sem investimento mínimo fixo · experiência empresarial relevante	

Sistema Tributário – O que saber antes de imigrar

Regime FIG – Primeiros 4 Anos

Novos residentes com 10+ anos fora de UK têm isenção total sobre renda e ganhos estrangeiros (FIG) nos primeiros 4 anos, mesmo que remetidos para UK. Substitui o regime Non-Dom, abolido em abril/2025.

Após os 4 Anos

Tributação sobre renda mundial (arising basis). IR: 20%, 40% ou 45%. Ganho de capital: 18% ou 24%. Ponto crítico de planejamento patrimonial para residência de longo prazo.

Inheritance Tax (IHT)

Após 10 anos de residência, patrimônio global sujeito a 40% acima de £325k. Regra de cauda: sujeição persiste por até 10 anos após a saída de UK.

National Insurance (NIC)

Contribuições previdenciárias: ~8-10% (empregado) + 13,8% (empregador). Autônomos têm alíquotas próprias. Renda de investimento não está sujeita ao NIC.

TRF – Janela Transitória

Ex-beneficiários do Non-Dom podem repatriar FIG pré-abril/2025 a 12% (2025-27) ou 15% (2027-28). Janela encerra em abril/2028.

Ásia / Oriente Médio

UAE e Singapura

UAE		
#1 Destino HNWI 2025	0% IR Pessoa Física	USD 550K Golden Visa
Golden Visa	5 ou 10 anos · renovável · sem permanência mínima obrigatória	
Tributação	0% IRPF · 0% imposto sobre dividendos · sem declaração complexa	
Cidadania	Não disponível para estrangeiros via investimento	
Trust	Reconhecido no DIFC e ADGM (Common Law) – ideal para estruturas offshore	

SINGAPURA		
USD 7.5M Global Investor Programme	0% IR sobre Renda Estrangeira	~2a Cidadania após PR
PR	Residência Permanente em 3–6 meses para investidores elegíveis (GIP)	
Tributação	Territorial: 0% sobre renda estrangeira não remetida ao país	
Cidadania	~2 anos após PR – processo discricionário e competitivo	
Bancário	Hub de private banking líder na Ásia · infraestrutura premium	

Américas

Estados Unidos

Programa EB-5 – Green Card por Investimento

USD 800k

TEA – áreas rurais ou de alto desemprego

USD 1,05M

Projetos em áreas não-TEA

Empregos Criação ou manutenção de 10 empregos full-time para trabalhadores americanos

Green Card Condicional por 2 anos → permanente após comprovação de empregos criados

Cidadania Elegível após 5 anos de residência legal + 30 meses de presença física nos EUA

Família Cônjuge e filhos solteiros menores de 21 anos incluídos na mesma aplicação

Capital Investimento mantido por 3 a 7 anos; sem exigência de experiência empresarial

Sistema Tributário – O que saber antes de imigrar

Tributação em Bases Universais

Os EUA tributam a renda global de residentes e cidadãos, independentemente de onde gerada.

FBAR e FATCA

Obrigações anuais de declarar contas no exterior com saldo acima de USD 10k (FBAR) e ativos acima de USD 50k (FATCA). Multas severas pelo descumprimento.

Alíquotas Federais

IR federal progressivo de 10% a 37%. Acrescido de imposto estadual (0% TX e FL; até 13,3% na CA) e previdência social (FICA: ~15,3% sobre salários).

Estate Tax (Imposto sobre Herança)

Até 40% sobre patrimônio acima de USD 15M. Casais podem ter isenção combinada de até USD 30M. Não residentes com ativos no EUA possuem isenção de apenas USD 60k sobre ativos localizados nos EUA.

Passive Foreign Investment Company (PFIC)

Uma PFIC é basicamente uma empresa estrangeira com renda predominantemente passiva ($\geq 75\%$ da renda é passiva ou $\geq 50\%$ dos ativos geram renda passiva). Exemplos: fundos de investimento brasileiros, FIIs, holdings patrimoniais. **Caso não seja feita nenhuma eleição especial prévia:** rendimentos/ganhos são tributados pela alíquota ordinária (até 37%) + juros retroativos (como se tivesse diferido imposto).

Fundamental realizar planejamento prévio para evitar esse tratamento.

Américas

Uruguai e Paraguai

URUGUAI	
Invest. p/ TRC	USD 2M (imóveis) ou USD 100k/ano × 11 anos (fundo inovação)
Perm. p/ TRC	183d rota 60 dias eliminada em 2026 p/ novos residentes
Tax Holiday	11a 0% renda estrangeira para residentes qualificados
Tributação	Territorial · renda local tributada · estrangeira isenta
Cidadania	3a (casado) · 5a (solteiro)
⚠ Atenção	Alterações significativas em 2026

PARAGUAI	
Investimento	USD 150k turismo · USD 200k ações/imóveis · USD 70k empresa no Paraguai
Residência Permanente	Válida por 10 anos · Sem requisito mínimo de permanência
IR Externo	0% 0% sobre renda estrangeira
IR Local	10% 10% alíquota flat sobre renda gerada no Paraguai
Cidadania	3a processo direto e desburocratizado
Observação	Programa recente, lançado em abril de 2026

América Central & Caribe

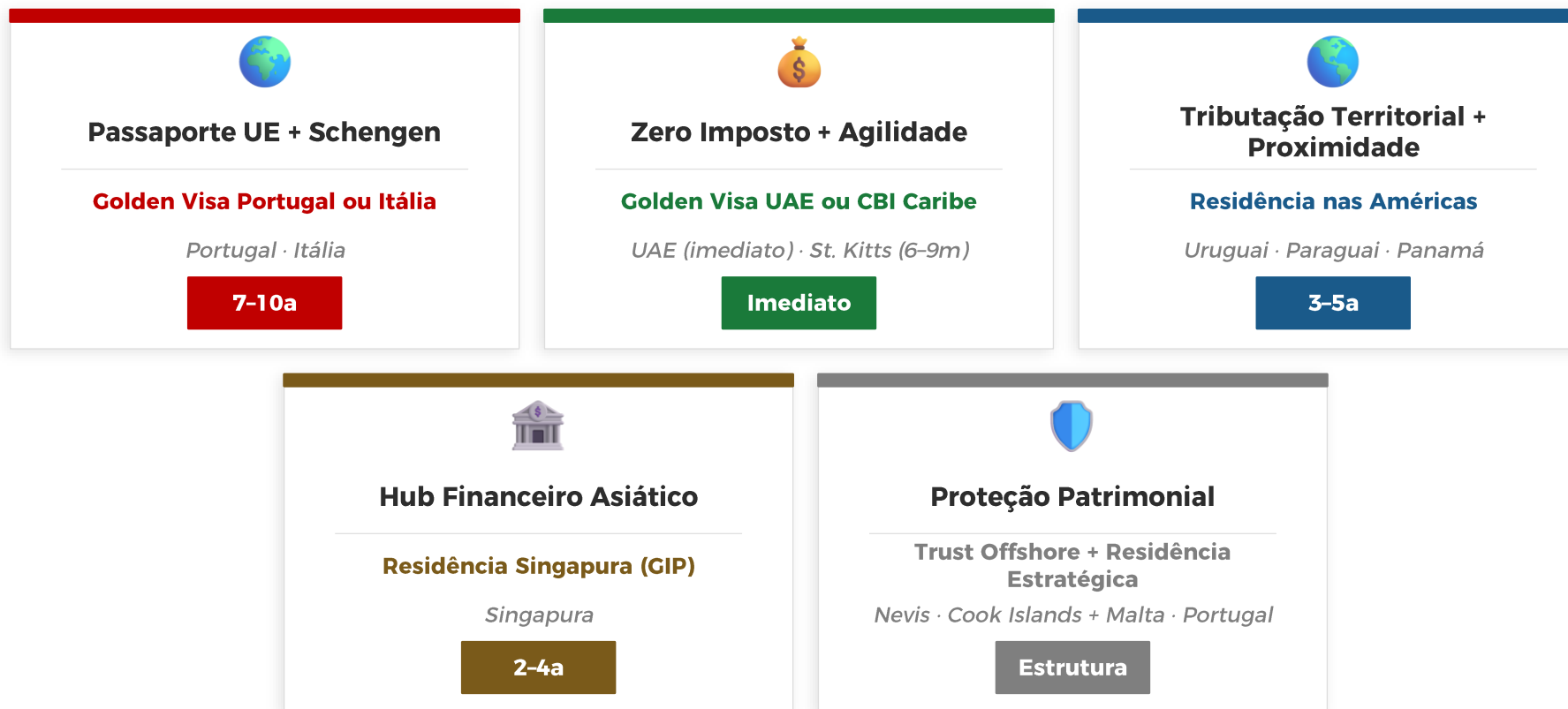
Panamá e CBI

PANAMÁ	
Investimento	USD 200k imóvel ou depósito bancário (Friendly Nations Visa)
Residência Permanente	possibilidade de aplicar para residência permanente após 2 anos
IR Externo	0% 0% sobre toda renda de fonte estrangeira
Cidadania	5a após obtenção de residência permanente
Trust	Fideicomiso: estrutura robusta em Civil Law adaptado
Hub	Centro financeiro regional · sistema bancário consolidado

CARIBE – CIDADANIA POR INVESTIMENTO (CBI)			
<i>Cidadania direta · sem residência prévia · 0% IR fonte estrangeira</i>			
País	Investimento	Prazo	Visa-Free
St. Kitts & Nevis	USD 250k	6-9m	✓ 155 destinos
Dominica	USD 200k	3-6m	✓ 150 destinos
Granada	USD 235k	4-6m	✓ 145 destinos
Vanuatu	USD 130k	1-2m	✓ 145 destinos

Definição da Jurisdição de Acordo com o Objetivo

Cada perfil e objetivo demanda uma estratégia diferente



04

**Saída Definitiva
do País**
Considerações

Saída Definitiva do País

Conceitos Gerais e Providências

➤ Quem é considerado não-residente fiscal no Brasil?

- A pessoa física que não resida no Brasil em caráter permanente.
- A pessoa física que se retire em caráter permanente do território nacional, na data da saída.
- A pessoa física que se ausente do Brasil em caráter temporário, a partir do dia seguinte àquele em que complete 12 meses consecutivos de ausência.

Principais Obrigações na Saída

Comunicação de Saída Definitiva (CSDP)	Aviso inicial à RFB. Prazo: último dia de fevereiro do ano seguinte à data da saída.
Declaração de Saída Definitiva (DSDP)	Declaração de imposto de renda de 1º/Jan até a data de saída. Prazo: mesmo prazo de entrega da DIRPF.
Regularização fiscal	Regularizar pendências tributárias antes da saída.
Conta bancária não-residente (CNR)	O não-residente não pode manter conta bancária regular no Brasil. Para tanto, deve solicitar a abertura de CNR.
Comunicação a fontes pagadoras	Comunicação formal do status de não-residente fiscal às fontes pagadoras brasileiras (i.e., empregadores, instituições financeiras, clientes e demais pagadores de rendimentos) para fins de aplicação correta de retenção na fonte (IRRF) sobre os rendimentos de fonte brasileira.

Tributação do Não-Residente

Rendimentos de Fonte Brasileira

Tipo de Rendimento	Residente Fiscal no Brasil	Não-Residente Fiscal
Aplicações financeiras (renda fixa)	15% a 22,5% (regressivo)	15% (fixa) 0% em títulos públicos
Fundos de ações / SWAP	15%	10%
Ganho em bolsa (ações)	15%	0% (isento)
Aluguel de imóvel	0% a 27,5% (progressivo)	15% IRRF
Dividendos	10% sobre distribuições superiores a R\$ 50 mil/mês	10%
Ganho de capital (imóveis/soc.)	15% a 22,5% (progressivo)	15% a 22,5% (mesmas alíquotas)
Previdência privada (PGBL/VGBL)	0% a 27,5% (progressivo) ou 35% a 10% (regressivo)	PGBL: 25% VGBL: 15%
Salário/pró-labore	0% a 27,5%	25% IRRF

Nota: No caso de residentes em paraísos fiscais o IRRF, em regra, será de 25%, salvo em relação aos dividendos.

Alterações do ITCMD na Reforma Tributária

Impactos para o não-residente

Estado Competente para Cobrança do ITCMD

Bens Imóveis:

- ▶ **Imóvel no Brasil:** Estado onde o bem está localizado (independentemente do domicílio das partes)
- ▶ **Imóvel no exterior:** Estado do domicílio do de cujus / doador
 - ▶ Neste caso, se o de cujus / doador for não residente, o imposto é devido ao Estado de domicílio do herdeiro ou donatário (se residentes no Brasil)

Bens Móveis:

- ▶ **Doador / de cujus residente no Brasil:** Estado do seu domicílio
- ▶ **Doador / de cujus residente no exterior:** Estado do domicílio do herdeiro ou donatário no Brasil (independentemente de onde o bem estiver localizado)

Ponto de atenção

Na hipótese de o doador ser não-residente, donatário também não residente, e o bem móvel estiver localizado no Brasil, o imposto é devido ao Estado do local do bem.

Porém, nesta mesma hipótese, se o bem móvel não estiver localizado no Brasil, a transmissão não é tributada no Brasil pelo ITCMD.

Saída Definitiva do País

Pontos Críticos de Atenção

Centro de Interesses Vitais

A RFB e o CARF têm utilizado o conceito de centro de interesses vitais como critério auxiliar para questionar a efetividade da saída fiscal, mesmo quando o contribuinte apresentou a CSDP e a DSDP. O entendimento consolidado é de que a saída fiscal tem natureza meramente declaratória, de modo que a RFB pode desconsiderá-la se os elementos fáticos indicarem que o contribuinte manteve no Brasil o núcleo de suas relações pessoais e econômicas.

ADI RFB nº 1/2016 – Tributação na Conversão dos Investimentos

A RFB entende que, ao adquirir a condição de não-residente, a instituição financeira deve tratar a migração dos ativos como evento de liquidez, retendo IR sobre os rendimentos acumulados até a data da saída (como se houvesse um resgate fictício). Na nossa visão, não há norma legal que sustente essa exigência (princípio da legalidade). Contudo, na prática, grande parte das instituições financeiras aplica esse entendimento, o que deve ser considerado no planejamento.

Conta de Não Residente (CNR)

Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, a CNR unificou a antiga Conta de Domiciliado no Exterior (CDE) e o regime do Investidor 4373 em um único veículo. O não-residente que mantém ativos financeiros no Brasil deve operar exclusivamente por meio da CNR, que permite tanto investimentos em renda fixa e variável quanto a remessa de recursos ao exterior. A instituição financeira custodiante passa a ser a responsável pela retenção e recolhimento do IRRF sobre os rendimentos auferidos, simplificando as obrigações do investidor não-residente perante a Receita Federal.

05

Próximos Passos

Nossa Atuação

Do diagnóstico à implementação: uma abordagem completa e personalizada

01

Diagnóstico

Mapeamento do perfil patrimonial e familiar

02

Estratégia

Desenho da estrutura jurídica ideal para os objetivos do cliente

03

Coordenação

Articulação com parceiros internacionais em cada jurisdição

04

Implementação

Execução ponta a ponta: vistos, trusts, contas, compliance

05

Monitoramento

Acompanhamento contínuo e ajustes às mudanças regulatórias

Obrigado

SOUZAOKAWA

www.souzaokawa.com.br